TABELA DE ÍNDICES - TAXA SELIC (SIMPLES), DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CSJT № 137/2014.

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2021												0.325400
2022	0.317700	0.310400	0.302800	0.293500	0.285200	0.274900	0.264700	0.254400	0.242700	0.232000	0.221800	0.211600
2023	0.200400	0.189200	0.180000	0.168300	0.159100	0.147900	0.137200	0.126500	0.115100	0.105400	0.095400	0.086200
2024	0.077300	0.067600	0.059600	0.051300	0.042400	0.034100	0.026200	0.017100	0.008400			

Obs: Para os créditos não tributários, a partir de dez/2021, a atualização monetária será feita com base na variação da SELIC (EC 113 de 08/12/2021, art. 3º), incidente sobre o valor total consolidado do crédito atualizado até dez/2021. Adoção do regime de capitalização simples da Taxa Selic deve ser aplicada no mês posterior ao de sua competência, inclusive para o mês de pagamento, sem, contudo, aplicar a taxa referente a 1% (um por cento) sobre o valor devido, em razão da ausência de previsão legal para tais pagamento sobre débitos não tributários da Fazenda Pública.